



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data
À Prefeitura Municipal de Itapiúna Comissão Permanente de Licitação Itapiúna - CE.
REF.: TOMADA DE PREÇOS N° XX.XX.XX/20_
Prezados (as) Senhores (as),
Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° XX.XX.XX/20_, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO EM DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE, conforme projeto e orçamento em anexo, pelo preço global de R\$
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a), portador (a) da carteira de Identidade n° e CPF n°, como representante legal desta empresa.
Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.
Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do (a) representante.





ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº	
-------------	--

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA ______, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Itapiúna/CE, pessoa jurí	dica de direito público inte	erno, com sede a Rua Avenida
São Cristóvão, nº 215, Itapiúna-CE, insci	rita no CNPJ/MF sob o nº.	07.387.509/0001-88, através
da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, inscrit	ta no CNPJ/MF sob o nº. 0	6.076.786/0001-07, neste ato
representado pelo respectivo Secretár	io(a) o(a) Sr(a). Francis	co Arnaldo Araújo Batista,
inscrito no CPF Nº 717.804.243-53 , in	frafirmado, doravante de	nominado de CONTRATANTE
e, do outro lado, a empresa,	com endereço à	em
Estado do, inscrito no CNPJ sob	o nº represer	ntada por
portador(a) do CPF nº	_ ao fim assinado(a),	doravante denominada de
CONTRATADA, de acordo com o Edi	ital de Tomada de Pre	eços nº XX.XX.XX/20_, em
conformidade com o que preceitua a L	.ei Federal nº 8.666/93 e	suas alterações posteriores,
sujeitando-se os contratantes às suas no	rmas e às cláusulas e cond	lições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **Tomada de Preços nº XX.XX.XX/20_**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO EM DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.
- 2.2- Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus ANEXOS, e em obediência às Normas da ABNT.

CLAÚSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- 3.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 3.2- O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- 3.3- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 3.4- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 3.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.







CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n^{o} 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus Aditivos pela CONTRATADA.
- 4.5- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Projeto Básico, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Itapiúna, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 5.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Itapiúna por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Itapiúna;
- 5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;







- 5.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 5.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 5.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Itapiúna, sob pena de retardar o processo de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 6.1 As alterações no contrato decorrente da presente Tomada de Preço serão regidas pelas normas constantes da Seção III do Capítulo III da Lei nº 8.666/93.
- 6.2 É cabível a alteração contratual, devidamente justificada, através de termo aditivo ou apostilamento, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos das hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d' da Lei de Licitações.
- 6.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE fizer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA - - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 Os pagamentos serão efetivados até o 30° (trigésimo) dia seguinte ao da apresentação da fatura devidamente certificada consignados nos Boletins de Medição, fornecido pelo setor competente da CONTRATANTE através do seu responsável técnico pela fiscalização do contrato.
- 7.2 Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular da CONTRATANTE.
- 7.3 O primeiro pagamento só será feito após a apresentação à Contratante da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA e INSS.
- 7.4 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.5 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das certidões regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- 7.6 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.







7.7 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária n^o 0703.12.368.0068.1.004 elemento de despesa n^o 4.4.90.51.00.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA" (Índice Nacional da Construção Civil – INCC) editada pela Fundação Getúlio Vargas.

9.2-No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V. \left[\frac{I - I \circ}{I \circ} \right]$$
, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos servicos a serem reajustados;

Io = Indice inicial - refere-se ao mes da apresentação da proposta;

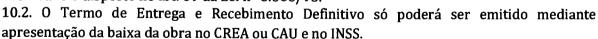
I = Indice final - refere-se ao mes de aniversario anual da proposta.

9.2.1- O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 - O objeto desta Licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA:
- **b) Definitivamente**, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, respectivamente, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;







- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 12.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1- Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.
- 13.1.1 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

13.2. Compete a FISCALIZACAO dentre outras atribuições:

- 13.2.1 A fiscalização dos serviços executados será realizada por responsável técnico designado pela Contratante;
- 13.2.2 Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação da CONTRATANTE;
- 13.2.3 Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, ou daquilo que for produzida pela CONTRATADA;
- 13.2.4 Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- 13.2.5 Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- 13.2.6 Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 13.2.7 Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- 13.2.8 Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;







- 13.2.9 Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- 13.2.10 Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 13.2.11 Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 13.2.12 Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 13.2.13 Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- 13.2.14 Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- 13.2.15 Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

- 14.1 A CONTRATADA poderá subcontratar do serviço/obra, desde que formalmente autorizada pelo CONTRATANTE, conforme exigências:
- 14.1.1 Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.
- 14.1.2 Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados.
- 14.1.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapiúna, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Habiulia-Cc. ue ue zu	Itapiúna	- CE.	de	de 20
-----------------------	----------	-------	----	-------



SECRETÁRIO(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA

Testemunh	nas:	
01		
Nome:		
CPF/MF:		
02		
Nome:		
CPF/MF		





ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(EMITIREM PAPEL TIMBRADO)

Ref: Edital nº			
(nome da empresa)	,Estado, Decl de junho de 1993, ac e 18 (dezoito) anos e	aração, para fins do dis crescido pela Lei nº 9.85 em trabalho noturno, per	sposto no artigo 27, 54, de 27 outubro de rigoso ou insalubre e
	(local e dat		
	(representante	legal)	
ANEXO V – MODELO DE DECLA	RAÇÃO – MICROEM	PRESA OU EMPRESA DE	E PEQUENO PORTE
	DECLARAÇÃ	ÃO	
(Nome/Razão Social), inscrita no legal, o(a) Sr(a)e CPF nºsob as penas da lei, ser microen vigente, não possuindo nenhur Complementar nº 123/06.	DECLAR	, portado(a) da Carto RA, sob as sanções admir de pequeno porte nos t	eira de Identidade nistrativas cabíveis e termos da legislação
	CE,de	de 20	
	(Representante	Legal)	*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data
À Prefeitura Municipal de Itapiúna Comissão Permanente de Licitação Itapiúna - CE.
Ref.: TOMADA DE PREÇOS N°
Prezados Senhores
Pelo presente declaramos expressamente que esta empresa visitou o local e a região onde serã executadas as obras referenciadas, e tomou conhecimento de todas as informações e das condiçõe locais que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas. Outrossim, declaramo que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seu anexos.
Atenciosamente
FIRMA PROPONENTE / CNPJ









ANEXO VII - MODELO DA CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA **PROPOSTA**

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Local e data Prefeitura Municipal de Itapiúna Comissão Permanente de Licitação Ref.: TOMADA DE PREÇOS N°	
Prezados Senhores	
Pela presente Carta de Fiança, o Banco XXXXXXXXX, com sede representantes infra-assinados, declara-se fiador e principal pobenefícios estatuídos no Artigo 1.491 do Código Civil Brasileiro sediada na rua XXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXXX, (XXXXXXXXXX), destinada à garantia da proposta para execução PREÇOS Nº	agador, com expressa renúncia dos o, da Firma XXXXXXXXXXXXXXXXX, até o limite de R\$ XXXXXXXXXX
Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, requisições de qualquer pagamento coberto pela cau XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX sem qualquer reclamação, retenção, o recurso administrativo ou judicial com respeito ao XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	ıção, desde que exigidas pelo
Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança na hipótes valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária aceita por este departamento.	
Os signatários desta instituição estão regularmente autorizados força do disposto no Artigo XXXXXXX dos Estatutos deste Bar XXXXXXXXX, tendo sido eleitos pela Assembleia do Conselho de A infra-assinados, na reunião realizada em XXXXXXXXXX.	nco, publicado no Diário Oficial em
A presente fiança vigorará até XX (XXXX) dias, contados a partir em XXXXXXX, sendo, entretanto, considerada extinta, de pleno di jurídico, a partir do prazo de 30 dias contados do termo final ante extinta esta fiança, antes do prazo acima referido se houver a de Banco ou a entrega de declaração escrita do Favorecido atesta obrigações afiançadas, liberando o Banco da garantia prestada.	reito, e portanto sem qualquer efeito es referido. Será também considerada volução do original desta Carta a este
A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via. Local e data	
Nome do Representante Legal (Reconhecer a firma)	Nome do Representante Legal (Reconhecer a firma)